



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 938, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS QUE POSSUEM COBERTURA EM ESTILO COLONIAL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios aos proprietários de imóveis que possuem cobertura em estilo colonial.

**Parágrafo único** - Os benefícios descritos no caput deste artigo contemplam a redução de impostos, taxas e contribuições que incidirem sobre imóveis que possuem cobertura (telhado) que atendam ao estilo colonial.

**Art. 2º** - Para fazer jus ao benefício, o proprietário do imóvel deverá protocolar requerimento solicitando-o na Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Cabe a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizar a vistoria do imóvel para verificar se atende aos requisitos e deferir ou não o pedido.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar todos os atos necessários para regulamentar a presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 21 de agosto de 2009.

**ELIANE PAES LORENZONI**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 938 / 2009  
EM, 21 / 08 / 2009